



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO EVITAR A DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO COM A EXECUÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS NAS REDES DE ILUMINAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#), [Decreto Municipal 343/2025](#) e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

PRODUTOS					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	250	UNIDADE	BRAÇO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BRAÇO CURVO LONGO DE 3,0M, 20MM PARA LUMINÁRIA DE 150W A 400W COM OU SEM ALOJAMENTO. CORPO TUBO E CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CURVO COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE >70 MICRA.	R\$ 756,75	R\$ 189.187,50
2	75	UNIDADE	LUMINARIA 100W 15.000 LUMENS LED-COB 6.500K	R\$ 590,50	R\$ 44.287,50
3	75	UNIDADE	LUMINARIA 150W 22.500 LUMENS LED-COB 6.500K	R\$ 596,75	R\$ 44.756,25
4	50	UNIDADE	LUMINARIA 60W 7.200 LUMENS LED-COB 6.500K	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
5	250	UNIDADE	RELE BIVOLT	R\$ 43,50	R\$ 10.875,00
					<b>R\$ 313.106,25</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>SERVIÇOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	720	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ZONA URBANA Descrição: Neste serviço poderá caber todos serviços necessários para o bom funcionamento do ponto, independentemente de quantos serviços de trocas devem ser feitos, sejam unitários ou conjuntos, nos pontos de Iluminação Pública no Meio URBANO.	R\$ 668,75	R\$ 481.500,00
2	720	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ZONA RURAL Descrição: Neste serviço poderá caber todos serviços necessários para o bom funcionamento do ponto, independentemente de quantos serviços de trocas devem ser feitos, sejam unitários ou conjuntos, nos pontos de Iluminação Pública no Meio RURAL.	R\$ 751,25	R\$ 540.900,00
					<b>R\$ 1.022.400,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.335.506,25</b>

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, para atender as necessidades em caráter emergencial do município até que um novo processo licitatório seja realizado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade emergencial de restabelecimento da regularidade dos serviços de manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Xinguara/PA, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução do serviço.

A urgência da demanda decorre da suspensão unilateral do Contrato Administrativo nº 031/2022/PMX, celebrado com o Consórcio Brilha Xinguara, medida adotada pela Administração Municipal em 29 de abril de 2025, com fundamento no art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93. A suspensão foi motivada pelos apontamentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), que, por meio da Informação nº 542/2024, constatou graves irregularidades nos 1º e 2º Termos Aditivos do contrato, comprometendo sua legalidade, economicidade e segurança jurídica.

A paralisação do contrato comprometeu a continuidade de um serviço essencial à coletividade, cuja interrupção tem gerado falhas generalizadas no sistema de iluminação pública, afetando vias, praças, espaços públicos e áreas de circulação, com impactos diretos sobre a segurança da população, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

mobilidade urbana, a prevenção da criminalidade e o bem-estar da comunidade local.

Considerando o cenário de risco iminente à ordem pública e à segurança urbana, e a impossibilidade de se aguardar os prazos de um procedimento licitatório convencional sem agravar o problema, a contratação ora proposta será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações diretas em situações emergenciais para evitar a descontinuidade de serviços públicos essenciais.

Trata-se de medida de caráter excepcional, transitório e justificado tecnicamente, que se limitará ao período necessário para garantir a continuidade dos serviços enquanto a Administração promove a instrução e a deflagração de novo procedimento licitatório regular, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico.

A adoção da presente contratação emergencial está fundamentada nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, razoabilidade e interesse público, visando preservar a integridade dos serviços de iluminação pública no município e minimizar os impactos negativos decorrentes da interrupção contratual.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Condições de Entrega e Fornecimento dos Materiais**

A presente contratação será realizada com um único fornecedor responsável tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela execução dos serviços de manutenção corretiva da rede de iluminação pública. Dessa forma, os materiais fornecidos deverão estar plenamente compatíveis com os procedimentos e padrões técnicos adotados na execução dos serviços.

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma programada e integrada à execução dos serviços, respeitando o cronograma estabelecido pela Administração Municipal. Todos os itens deverão ser entregues e utilizados conforme as ordens de serviço emitidas pela contratante, nos endereços indicados, sempre dentro dos limites do Município de Xinguara/PA.

3.1.1. A contratada será responsável pela logística completa dos materiais, incluindo transporte, descarregamento, armazenamento provisório (quando necessário) e manuseio dos insumos até o local de aplicação.

3.1.2. Caso não seja possível cumprir os prazos previamente estabelecidos, a contratada deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para avaliação da possibilidade de reprogramação da demanda.

3.1.3. O descarregamento dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, devendo esta disponibilizar a mão de obra e equipamentos necessários para garantir a integridade dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.4. Os materiais fornecidos deverão:

- a) Estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas técnicas vigentes;
- b) Ser compatíveis com as especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais documentos do processo;
- c) Ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional à Administração, caso apresentem defeitos, incompatibilidades ou estejam em desacordo com as especificações contratuais.

3.1.5. A contratada será integralmente responsável pelos custos relacionados à entrega, incluindo frete, reentregas e eventual reposição de produtos, tantas vezes quantas forem necessárias para o cumprimento do contrato.

### **3.2. Requisitos Sustentáveis**

A contratada deverá adotar práticas que minimizem a poluição e o desperdício de recursos, em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, bem como atender aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos.

### **3.3. Requisitos de Habilitação**

#### **3.3.1. Habilitação jurídica:**

Comprovação da existência jurídica da empresa conforme o tipo societário, incluindo:

- Registro na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- Documentação de representante legal;
- Documentos específicos conforme o tipo empresarial (EIRELI, MEI, cooperativa etc.).

#### **3.3.2. Qualificação técnica:**

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Certidão de registro e quitação da empresa e dos profissionais junto ao CREA;
- Comprovação de vínculo dos profissionais habilitados;
- Profissionais exigidos: Engenheiro Elétrico, profissional de engenharia com qualificação específica em Segurança do Trabalho (podendo ser Engenheiro de Segurança do Trabalho ou qualquer outro engenheiro com essa atribuição registrada no CREA), além de Técnicos em Eletrotécnica ou profissional equivalente, devidamente habilitado, que atuará na execução direta dos serviços;
- Certificações NR-10 e NR-35 dos executores;
- Declaração de posse ou locação de equipamentos apropriados para a execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Declaração de que os materiais seguem as normas ABNT NBR 5101 e NBR 5410 e possuem certificação do INMETRO.

**3.3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- CNPJ com QSA atualizado;
- Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão negativa de FGTS e Justiça do Trabalho;
- Alvará de funcionamento vigente.

**3.3.4. Qualificação econômico-financeira:**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios;
- Certidão negativa de falência;
- Índices de LG, SG e LC maiores ou iguais a 1,0.

**3.3.5. Declarações complementares:**

- Declaração de que os preços propostos abrangem todos os custos trabalhistas e encargos legais;
- Declaração conjunta sobre impedimentos legais, regularidade ambiental e inclusão de PCDs (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021).

## **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is ) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo (a) servidor(a): **JOÃO PEDRO MARTINS DA SILVA**, portaria: 474/25, servidor público comissionado, decreto nº416/2025, lotado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara.

4.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **5. PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato..

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 Nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a dispensa de licitação em situações emergenciais, a seleção do fornecedor será conduzida de maneira objetiva e transparente, observando critérios que garantam a contratação mais vantajosa para a Administração Pública. A contratação emergencial visa atender a uma situação que exige pronta resposta, de modo a evitar prejuízos à continuidade de serviços públicos essenciais.

6.2 A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

a) Proposta mais vantajosa: Será considerada a proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre preço, qualidade e prazo de execução, assegurando a eficiência dos serviços contratados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

b) Comprovação de capacidade técnica: A empresa interessada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, demonstrando que possui os veículos e equipamentos necessários para a execução integral dos serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Regularidade fiscal e jurídica: O fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua habilitação jurídica, mediante apresentação de certidões negativas e demais documentos exigidos por lei, conforme disposto nos artigos 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021.

d) Experiência prévia: Serão avaliados o histórico de atuação e a experiência prévia da empresa em serviços similares, com a finalidade de garantir que o fornecedor tenha capacidade comprovada de atender às demandas específicas do município de Xinguara – PA.

e) Prazo de mobilização: Será exigido que o fornecedor inicie a prestação dos serviços no prazo máximo de 48 horas corridas a partir da assinatura do contrato, dada a natureza emergencial da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UBANA**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.452.0004.2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.452.0004.2207 – MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.452.0004.1104 – EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2. O valor estimado total dessa contratação R\$ 1.335.506,25 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

7.3. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

## **8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 30 de maio de 2025.

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**

Prefeito Municipal